



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022

**FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA,
ESTADO DO PARÁ, AOS SERVIDORES E AOS
VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, no uso das atribuições legais promulga a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Terra Santa, autorizada a conceder aos vereadores e Servidores do Poder Legislativo, diárias destinadas à cobertura das despesas de viagens a serviço de interesse público e da municipalidade, deste que comprovada as suas necessidades.

§ 1º - Quando a viagem for para a Capital do Estado do Pará, ou para municípios de outros estados, a diária dos vereadores será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a diária dos Servidores será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 2º - Quando a viagem for para capitais de outros estados ou para o Distrito Federal, a diária dos vereadores será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e dos Servidores R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

§ 3º - Quando a viagem for para Municípios do Estado do Pará a diária dos vereadores será no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e dos Servidores será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. As diárias concedidas destinam a custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano, quando em viagem a serviço de interesse público e da municipalidade.

Art. 3º. As viagens realizadas a serviço do Legislativo Municipal deverão ser primeiramente requisitadas, devendo mencionar a quantidade de diárias e após analisadas, autorizadas formalizando ato através de portaria do Presidente da Câmara Municipal, encaminhando à Tesouraria para proceder a liberação prévia do numerário.



Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento. Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Legislativa nº 001/2016, de 01 de janeiro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Santa, 08 de dezembro de 2022.

LUIS MANOEL PANTOJA FERREIRA

Presidente

ANDERSON CAVALCANTE BENTES

1º Secretário

JONIEL MENDES PINTO

2º Secretário